



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	06020000418/18	20/12/2018 07:20:02	NUCLEO ITUIUTABA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00338722-2 / ROGERIO SENA GONÇALVES SILVA	2.2 CPF/CNPJ: 685.108.704-97	
2.3 Endereço: RUA CENTO E DOZE, 643	2.4 Bairro: ALVORADA	
2.5 Município: CAPINOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.360-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00340828-3 / SERGIO AUGUSTO JACOB	3.2 CPF/CNPJ: 497.858.266-00	
3.3 Endereço: RUA TUCUNARÉ, 477 CASA 17	3.4 Bairro: LAGOA CONDOMINIO FLAMBOYAN	
3.5 Município: PORTO VELHO	3.6 UF: RO	3.7 CEP: 76.812-048
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda da Andreia	4.2 Área Total (ha): 81,0750		
4.3 Município/Distrito: ITUIUTABA/Sede	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.525	Livro: 2	Folha: 01	Comarca: ITUIUTABA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 647.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.918.000	Fuso: 22K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 20,77% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Mata Atlântica	81,0750
Total	81,0750

5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	6,2800
Infra-estrutura	4,5900
Pecuária	70,2050
Total	81,0750

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,8600
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				2,9400
Agrosilvipastoril				
Outro: PASTAGEM				
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			162,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural			152,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				59,2250
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Outro - PASTAGEM				59,2250
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	22K	647.000	7.918.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	PLANTIO DE CANA DE AÇÚCAR			59,2250
Total				59,2250
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		158,07	M3	
SUCUPIRA		3,00	M3	
AROEIRA		2,00	M3	
MADEIRA BRANCA		3,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Características da Propriedade:

Trata-se de uma propriedade denominada Fazenda da Andreia registrada sob nº 2.525 livro 02 do SRI de Ituiutaba. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica na coordenada geográfica UTM 22K 647000 (X) e 7918000 (Y) de ecossistema Cerradão Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e micro bacia do Rio Tijuco. A propriedade possui Latossolo vermelho-amarelo de textura areno-argilosa com declividade variando de 0 a 5º e vem sendo utilizada para pecuária.

Reserva Legal:

A reserva Legal da propriedade perfaz um total de 16,22ha e encontra-se cadastrada no CAR, com área total menor que 04 módulos rurais, comprovada através da data da abertura da matrícula nº 2.525 do CRI de Ituiutaba datada de 07/11/1977. O imóvel não dispõe de cobertura suficiente à averbação de sua reserva legal no quantitativo mínimo de 20% exigidos pela legislação possuindo somente 6,28ha remanescentes de vegetação nativo o qual representa 7,75% sendo 2,42ha de Cerradão e 3,86ha de APP área úmida e cerrado. E em virtude da falta de procedimento para homologação da Reserva Legal no SICAR, as informações prestada no CAR Recibo nº MG- 3134202-64DE6867CE8148F5A361041885C29393 CADASTRADO 10/06/2015 da propriedade confere com a vistoria realizada na propriedade e as imagens de satélite de 2000 e 2013 confirma que a propriedade não sofreu intervenção ambiental após 22 de julho de 2008.

Recursos Hídricos:

A área de APP é formada pelo Córrego do Baú perfazendo um total de 6,80ha sendo 3,86ha de área nativa (cerrado e vereda) e 2,94ha em pastagem sendo que deverá ser recuperada a área de 1,92ha e o restante, ou seja, 1,02ha trata-se de APP consolidada conforme art. 16 § 5º I.

Flora:

As espécies vegetais mais comuns são: *Hymeneae stignorcapa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Bowdichia virgilioides* (sucupira preta), *Dipteryx alata* (baru), *Luehea sp* (açoita cavalo) *Astronium sp* (Gonçalo Alves), *Tapirira guianensis* (pau pombo), *Helietta apiculata* (Amarelinho), *Pterydotum emarginatus* (Sucupira branca) e etc.

Fauna:

As espécies da fauna existentes na região são: tatu, cobra, seriema, veado, varias espécies de pássaros e etc.

Parecer:

O empreendedor pleiteia realizar o corte de 172 arvores isolada como *Hymeneae stignorcapa* (jatobá), *Qualea grandiflora* (pau terra), *Pterydotum emarginatus* (sucupira branca), *Dipteryx alata* (baru), *Helietta apiculata* (Amarelinho), e as demais apresentadas na contagem de arvores apensa ao processo em uma área de 59,2250ha de pastagem porem fica liberada somente o corte de 162 arvores por e ainda a supressão de 16 arbustos por não haver restrição são passíveis de intervenção ambiental por não contrariar a legislação em vigor Lei 20.922/13. O proprietário pleiteia ainda regularizar a sua área de Reserva Legal, a propriedade em questão não possui somente nenhum remanescente de vegetação nativa para compor a reserva legal da propriedade. Em seu art. 40 a Lei traz o benefício para imóveis que detinham até 04 módulos rurais até 22 de julho de 2008 e que possuem percentuais menores que os 20% exigidos, a reserva legal será constituída pela vegetação nativa àquela data a propriedade em questão possui somente 6,28ha remanescentes de vegetação nativo o qual representa 7,75% sendo 2,42ha de Cerradão e 3,86ha de APP área úmida e cerrado. Pelos motivos apresentados por não contrariar a legislação vigente sou favorável à regularização do empreendimento conforme CAR apresentado apenso ao processo. Sugiro um prazo de 24 meses para o empreendimento.

Obs: Observação: Os proprietários e posseiros rurais deverão retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

Como medida mitigadora o proprietário deverá fazer os trabalhos de conservação de solo, evitar o uso de fogo na propriedade, fazer aceiro no entorno da reserva para evitar queimada e como medida compensatória o proprietário devera apresentar um PTRF para efetuar o plantio 1520 arvores pelo corte das arvores isoladas. Deverão ficar na área de intervenção 02 *Caryor* brasiliense(pequi), 03 *Tabebuia sp* (ipê amarelo), 01 *Acroconia acuelata*(macaúba) e 04 *myracroduron urundeuva* (aroeira) e ainda um arbusto de *tabebuia sp* (ipê amarelo),.

"esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal."

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - MASP: 1020806-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER